

A PATRIA.

FOLHA DEDICADA AOS MELHORAMENTOS DA PROVINCIA.

PROPRIETARIOS E REDACTORES: *

Bacharel—Agésilau Pereira da Silva e Antonio Gentil de Souza Mendes.

Theresina.—Quarta-feira, 5 de agosto de 1870.

Labor omnia
vincit.

Patria totus
et ubique.

Assignaturas:

Anno..... 10:000—Seis mezes... 6:000

Escritorio da redacção

Rua Bella n.º 36.

ASSEMBLEIA PROVINCIAL.

Continuação da sessão ordinaria em 19 de julho de 1870.

PRESIDENCIA DO SR. E. NOGUEIRA.

O SR. AGESILAU:—Autor do projecto que se acha presentemente em discussão eu julgo do meu dever dizer algumas palavras com relação ao requerimento que acaba de ser submettido á consideração da casa pelo nobre Sr. 2.º secretario, meu especial amigo.

Julgo do meu dever dizer algumas palavras sobre este requerimento, por que, estando decidido a votar contra elle, pelas razões que V. Exc., Sr. presidente, acaba de expender, entendo que é conveniente, e em caso necessario á mim, na qualidade de autor do projecto, reproduzi-las como me for possível para justificar o meu voto.

O Sr. J. Clementino:—Ja mudou de opinio.

O Sr. Agésilau:—Como assim?

O Sr. J. Clementino:—Uma vez que declarou, ha pouco, que votava por elle.

O Sr. Agésilau:—Declarando que ia dar a razão do meu voto, eu declarei tambem neste momento, ao contrario do que diz o nobre deputado, que votava contra o requerimento.

O Sr. J. Clementino:—O nobre deputado disse que votava pelo requerimento, quando o Sr. 2.º secretario tratava de justifica-lo.

O Sr. Agésilau:—Não apoiado. Nessa occasião, quando o nobre autor do requerimento fallava accidentalmente em dirigir-se ao governo imperial uma representação, na qual se pedisse que os vapores da nova companhia que tem de fazer a navegação do norte do imperio, tocassem no porto da Amarração, eu disse pura e simplesmente que achava bom que fizéssemos essa representação, por que o Piauí não é o filho bastardo do Brazil.—Mas destas palavras não se pode concluir que eu tenha declarado que votava pelo requerimento...

O Sr. J. Clementino:—Não apoiado.

O Sr. Agésilau:—Eu apello para a publicação dos debates.

O Sr. J. Clementino:—E eu apello para os meus ouvidos.

O Sr. Agésilau:—Sr. presidente, concordo em tudo com a opinio que V. Exc. acabou de expor. Eu entendo tambem que, si nós tivéssemos certeza de que o governo imperial attenderia benignamente e com prestiza a representação a que allude o requerimento, e que o contracto por elle celebrado com a nova companhia de que fallou o nobre Sr. 2.º secretario, seria reformado no sentido de tocarem os vapores desta companhia no porto da Amarração, nós deveriamos approvar o requerimento em discussao: eu mesmo não poria duvida em retirar o projecto.

Mas Sr. presidente, o que ha que nos autorise a alimentar semelhante supposiçao? Ainda mais, o que ha que possa produzir em nosso espirito uma tal certeza?

Como razão desta certeza não posso descobrir senão o facto constante, do governo geral desattender as reclamações, por mais justas que sejam, das provincias do norte (apoiados); e destas si alguma ha cujas reclamações tenham sido por elle constantemente desattendidas, é incontestavelmente o Piauí (muitos apoiados).

Não sei pois em que nos fundaremos para suppormos que o governo imperial, abrindo uma excepção extraordinaria no seu systema de proceder com relação a esta provincia, attendera á reclamação de que ora nos occupamos.

Admittindo, porem, que elle afinal satisfará os nossos reclamos, aliás justissimos, resta-nos ainda meditar sobre o tempo que o governo nisto gastará, e reflectir na urgencia da necessidade que existe em ser quanto antes realisada a navegação que o projecto tem em vista.

O Sr. J. Clementino:—Mas tambem não ha razão para suppormos que o governo demorará indelencavelmente a soluçao deste negocio.

O Sr. Agésilau:—Eu não sei si o governo geral tem sempre razão para demorar muito tempo a soluçao de questões desta ordem: não sei si elle faz isto por andar muito atarefado, si por habito ou por systema, o que sei por me ensinar a politica, é que—quanto mais importante é o negocio e maior a necessidade que existe em ser promptamente resolvido, tanto maior é a demora que encontra no governo a soluçao d'elle.

O nosso governo, nós todos o sabemos, sempre foi muito tardio: não ha quem conteste que a morosidade é um dos seus caracteristicos.

E não é só o recio de não ser attendida benignamente a nossa reclamação, nem a demora do governo geral em resolver este negocio, que nós devemos ter em vista ao votarmos o requerimento que ora discutimos.

D-vemos ainda ter em vista outras considerações que passo a desenvolver, e para as quaes eu chamo a attenção da casa.

Da publicação na Patria do decreto n.º 4,535, que approva o contracto celebrado com Goussier & Carrisson para a navegação a vapor do norte do imperio (e que parece ter dado lugar ao requerimento do Sr. 2.º secretario)...

O Sr. Clementino:—Eu vi no Journal do Commercio.

O Sr. Agésilau:—... não se pode colligir que o governo, querendo, attenderá a reclamação que fizemos no sentido de tocarem no porto da Amarração os vapores dessa companhia de negociantes.

Dessa publicação se vê apenas que os portos destinados a navegação, são os da Bahia, Maciõ, Pernambuco, Parahyba, Rio Grande do Norte, Ceará, Maranhão e Pará; e não que o governo poderá designar de novo, mediante uma indemnisação qualquer, um outro porto, que não esteja incluido no numero dos estabelecidos no contracto.

O Sr. A. Gentil:—E quem diz ao

nobre deputado que o governo, mediante essa indemnisação, não fará com que os vapores dessa companhia toquem na Amarração?

O Sr. Agésilau:—Si no contracto não foi estabelecida a clausula, como parece, do governo poder, mediante uma indemnisação, fazer no mesmo contracto, uma alteraçao neste sentido, o governo não poderá faz-la por si só; e preciso para isto que as outras partes concordem e aceitem a alteraçao:—e estas talvez não queiram a reforma do contracto no sentido que desejamos.

O Sr. A. Gentil:—Não é preciso reformar o contracto.

O Sr. Agésilau:—Eu entendo que é; porque si a clausula de que trahei não existe no contracto, e o porto da Amarração foi excluido do mesmo contracto, para que os vapores da nova companhia toquem ahi, é preciso fazer-se uma alteraçao no contracto que equivale a uma reforma.

Estabelecida a questio neste terreno, eu pergunto, si nós podemos ter certeza de que a nova companhia aceitará a alteraçao do seu contracto, que nós desejamos, no caso de que o governo tambem a deseje?

Eu penso que tal certeza nós não podemos tê-la.

O Sr. J. Clementino:—E porque a companhia ha de recusar a alteraçao?

O Sr. Agésilau:—Não asseguro que recusará, digo que é possível que recuse.

O Sr. J. Clementino:—Não recusará.

O Sr. Agésilau:—O nobre deputado não pôde garantir isto.

O Sr. J. Clementino:—Nem o nobre deputado pôde garantir o contrario.

O Sr. Agésilau:—Ja disse que não garanto a recusa; mas posso prever que ella appareça, e tenho razões para isto.

O Sr. J. Clementino:—Vejamos quaes sam.

O Sr. Agésilau:—Ja estando approvedo, pelo decreto de que fallei, o contracto celebrado com a companhia de que nos occupamos, esta naturalmente já deve ter feito a encomenda dos seus vapores (os quaes não tardarão a chegar) com a capacidade precisa para entrarem nos portos, á cuja navegação é obrigada:—bem pôde, pois, succeder que sendo impossivel a estes vapores o accesso do porto da Amarração, ou pela sua pouca profundidade, ou pela estreiteza do seu canal, a companhia recuse a alteraçao proposta do contracto, pela inexactidão d'elle.

O Sr. J. Clementino:—O porto do Rio Grande do Norte não é superior ao da Amarração.

O Sr. Agésilau:—E: e a prova é que naquelles entram vapores que neste hoje não podem entrar.

O Sr. J. Clementino:—De tudo isto eu concluo que não teremos companhia que metta os seus vapores na Amarração.

O Sr. Agésilau:—Então o nobre deputado absolutamente não admite que possa haver uma companhia, cujos vapores por suas dimensões entrem no porto da Amarração?

O Sr. J. Clementino:—Mas qual será a companhia que virá á Amarração? A de Pernambuco o nobre deputado sabe que não vem por vinte contos de reis.

O Sr. Agésilau:—Eu não sei se virá ou não.

O Sr. J. Clementino:—A de Pernambuco não vem a Amarração por vinte contos de reis.

O Sr. Agésilau:—E nem o projecto diz que será a de Pernambuco a que o governo da provincia subvencionará para o fim de fazer a navegação a vapor entre os portos do Recife e o da Amarração: o projecto diz simplesmente que o governo da provincia fica autorisado a subvencionar com quantia nunca excedente de vinte contos de reis a qualquer companhia que fizer esse serviço entre os referidos portos, tocando além de outros, no do Ceará: não individualisa companhia alguma.

O Sr. J. Clementino:—Mas qual será a companhia que virá á Amarração? A de Pernambuco o nobre deputado sabe que não vem por vinte contos de reis.

O Sr. Agésilau:—Eu não sei se virá ou não.

O Sr. J. Clementino:—Asseguro que o nobre deputado sabe perfeitamente.

O Sr. Agésilau:—O nobre deputado não pôde garantir isto.

O Sr. J. Clementino:—Eu sei que o nobre deputado sabe.

O Sr. A. Gentil:—Eu tambem sei.

(Trocam se muitos apartes).

O Sr. Agésilau:—Sr. presidente, eu peço a V. Exc. que me mantenha a palavra.

O Sr. Presidente:—Attençaõ!

O Sr. Agésilau:—Acabo de ouvir tambem que a companhia do Ceará, logo que principiar a trabalhar, virá a Amarração, e que para isto não será preciso subvenção alguma.—Eis aqui, Sr. presidente, outra asserçao cujo grão de veracidade eu não posso garantir, e nem posso aceitar como fora de toda duvida, por isso mesmo que ainda está dependendo do futuro.

(Trocam-se muitos apartes).

O Sr. Agésilau:—Sr. presidente, peço de novo á V. Exc. que me mantenha a palavra.

O Sr. Presidente:—Attençaõ! Peço aos nobres deputados que não interrompam o orador.

O Sr. Agésilau:—Os nobres deputados parecem que estam profundamente convictos de que a companhia do Ceará virá ao porto da Amarração sem que para isto seja nos preciso dar-lhe o nosso dinheiro...

O Sr. J. Clementino:—Justamente; e a razão é que ella só podendo estender com vantagem as suas linhas para o norte não poderá deixar de vir, por interesse proprio, ao porto da Amarração.

O Sr. Agésilau:—Mas ainda quando este facto se realise (o que eu muito desejo) não é elle razão sufficiente para deixar de converter em lei o projecto que ora discutimos.

Seria rasão para isso, si o projecto obrigasse immediatamente o governo da provincia a subvencionar a companhia que fizesse a navegação a vapor, ou si na cadeira presenciasse um tresloucado homem de estado.

(Trocam se muitos apertos)

O Sr. Agésilau:—Eu me explico — Se o projecto autorisa simplesmente o governo a subvencionar uma companhia que faça a navegação a vapor entre Pernambuco e Amarrão, está claro que a companhia pernambucana não será subvencionada, porque ella não se sujeitará a fazer esse serviço por vinte annos de reis, segundo garantio a essa um nobre deputado...

O Sr. J. Clementino:—E continuo a garantir

O Sr. Agésilau:—Mas tambem é certo que não será dado o nobre deputado do Ceará que fará gratia a dita navegação; não haverá presidiu algum que subvencione esta companhia sabendo que ella fará sem dinheiro aquillo que se pretende com a subvegação.

O Sr. J. Clementino:—Mas tambem é preciso atender que a companhia do Ceará não fará de graça a navegação, sabendo que nós vamos para ella uma subvenção tao tentadora.

O Sr. Agésilau:—Perdão, si a necessidade que ella tem de vir á Amarrão não for tão absoluta como disse o nobre deputado, logo que o governo da provincia demore em subvenciona-la, ella principara a vir gratuitamente, e então não se lhe dará subvenção alguma.

Para que assim succeda bastará que ao espirito do presidente da provincia occorra a mesma reflexa que occorreu ao nobre deputado, e é que esta companhia tem necessidade de fazer, ainda mesmo de graça, aquillo que nós temos necessidade de que se faça ainda mesmo por dinheiro.

O Sr. J. Clementino:—L...

Outro...

Resumindo, pois, o que tenho dito, declaro que voto contra o requerimento do meu nobre amigo, o Sr. 2.º secretario, pelas razões seguintes: 1.º porque não confio que o governo geral atienda benignamente a reclamação a que allude o requerimento.

O Sr. Livinio:—Tambem não ha razão para tanta desconfiança.

O Sr. Agésilau:—Inflizmente os factos me autorizam a descer neste ponto do governo geral; e si me tem feito ver que as provincias do norte já mais têm direito perante o governo as reclamações que fazem, que de todas as provincias do norte a que é a mais com mais desconfiança e o Pauly (Apontados.)

A 2.º razão que me leva a votar contra o requerimento é ainda a pouca confiança que tenho em que o governo resolva a questão com a presteza de que carecemos, ou nesta, ou naquella sentido.

A experiencia me tem demonstrado que nas duas regiões dos poderes do estado, e sobre tudo do poder executivo, as questões importantes são estudadas tanto tempo que ordinariamente acontece de serem resolvidas, e que os ministros, por mais longa seja sua vida, não podem nunca ver o tempo sufficiente para isso.

A 3.º razão é que ainda quando a reclamação tenha de ser atendida com presteza pelo governo, não temos dados para ver se os já igualmente pela via que tem de fazer a

navegação a vapor do norte do imperio; havendo, pelo contrario, mais fundamento para crer-se que esta companhia não querará acceder ao nosso intento pelas difficuldades com que lutará posteriormente para leva-lo a effecto.

A 4.º razão é que, se o receio que temos de converter em lei o projecto em discussão, nasce da possibilidade que existe do governo da provincia subvencionar qualquer companhia, antes de nos chegar do Rio de Janeiro, a solução da nossa reclamação, está em nossos mãos e em ver o inconveniente que por isso devamos addiar indefinidamente o projecto.

O Sr. A. Gentil:—O projecto não fica addido indefinidamente.

O Sr. Agésilau:—Dede que não se limitar o tempo do addimento, e que se continue em quo não não vier do Rio uma decisão qualquer está addido indefinidamente.

O Sr. M. Ozorio:—Mas como removeremos o inconveniente de que o nobre deputado acabou de fallar?

O Sr. Agésilau:—Temos muitos meios: faça-se, p. ex., uma emenda additiva em que se declare que...

O Sr. M. Ozorio:—Uma emenda additiva? isto importaria uma contradicção com a idea principal do projecto.

O Sr. Agésilau:—Sim; se quem a fizesse não se esquecesse escrever o portuguez.

Tenho dito.

O SR. C. MARTINS:—Sr. presidente, a materia é mediana, masumpta é grave, e assumo entendo que devamos proceder com toda calma e reflexão (Muito bem)

Fui apresento pois um requerimento pedindo o addimento da materia em discussão, e que seja o projecto remittido a uma commissão de cinco membros.

Assim voto, e neste sentido tenho a honra de submittir a consideração da casa o seguinte requerimento (le):

« Requeiro que o projecto se remittido a uma commissão de cinco membros para sobre elle dar o seu parecer.

« Salto das sessões da assemblea legislativa do Pauly em 19 de julho de 1870.—O deputado.—C. Martins.»

—Foi approvedo.

—Em consequencia, o Sr. presidente nomeia para a commissão que tem de rever o projecto os Srs. —C. Martins, C. de Resende, Teixeira Filho, F. Livinio, e M. Ozorio.

—2.º discussão do projecto n.º 9.

O SR. C. DE RESENDE:—Sr. presidente, não obstante reconhecer nos autores do projecto, que se acha em discussão, subdistinguido, ao passo que lhes voto muita estima e consideração, não posso comtudo deixar de pedir sua modificação, visto como em tal projecto tendem a esmagar com seu peso e nome a industria sobre que vae reinar.

Sobretudo, é principio incontroverso em economia politica que o imposto deve conciliar e visar dous fins muito diversos: o augmento das rendas do estado ou provincia sem matar a industria sobre que recae.

No caso presente não se consegue nenhum d'esses dous fins; porquanto, sendo demasiadamente decrescido o imposto, suffoca, asphixa o commercio ambulante, sobre que vae reinar; visto como este commercio em nossa provincia, como que já exercido, amansalla mais ou menos lata; com tudo é exercido por commerciantes principiantes e pobres, de sorte que, sem reza, essa especie de commerciantes, dispõe somente de generos de valor de um a tres contos de reis, sen-

do que muitos d'entre elles commercio até com valor inferior a essa quantia, o que deve estar na consciencia de V. Exc., Sr. presidente, e de toda a casa.

Se pois todos nós sabemos que o commercio ambulante na nossa provincia, como que florente, é comtudo exercido por negociantes pobres, que dispõem de generos em pequena quantidade, até mesmo pela propria natureza do commercio, como pode remos onerar essa industria com o imposto de 2000000 reis em cada municipio? Seria mesmo que dizer:—

« Seria prohibido de hoje em diante o commercio ambulante na provincia do Pauly, visto como o imposto exigido é incontestavelmente superior aos lucros provaveis do negociante ambulante em cada municipio da provincia, onde tiverem de commerciar, salvo uma ou outra excepção. De sorte que com semelhante imposto trancaríamos as portas da nossa provincia ao commercio ambulante das provincias lemitrophes (muitos apontados)

Um Sr. deputado:—E' um mandado de despejo.

O Sr. C. de Resende:—E' um similão do que se fazia no Paraguay, ao passo que não se consegue o fim que temos em vista: o augmento da receita para a provincia, por que, extinto o commercio ambulante, esta ipso facto extinta a fonte de rendas que ora exploramos; com o que até o estado, a quem os negociantes ambulantes são tributarios, soffrerá em suas rendas.

Um Sr. deputado:—Não é este o meu fim.

O Sr. C. de Resende:—Eu não posso visar outro fim, com quanto ainda hontem o nobre deputado protestava contra um fim indirecto que se diz ter um projecto discutido nesta casa.

O Sr. M. Ozorio:—Por mais que se diga, o fim não é outro, e foi por isso que eu o declarei francamente.

O Sr. C. de Resende:—Mas eu não quero a nada discutir sobre este ponto. Quero demonstrar por ora que semelhante imposto não pode trazer receita para a provincia, porque o commercio tende a extinguir, como já disse, em consequencia do imposto ser maior do que o proveito que do commercio ambulante possa vir, as pessoas que o exercem. Muitas vezes os negociantes ambulantes não commerciam com mais de 500000 reis deduzidos as despesas que se fazem com semelhante commercio, não poderá certamente ficar lucro ao menos para satisfação do imposto em questão.

O Sr. M. Ozorio:—Não, nem tudo.

O Sr. C. de Resende:—Pode haver excepção, e com a maioria não passo disto. Computem se os municipios da provincia pelos quizes costuam transitar os commerciantes ambulantes e calcule se se haverá lucro que possa dar para satisfação do tal imposto. P'ra tanto é evidente que o imposto não tem outro fim, se não matar, e acabar com o commercio ambulante. (Muitos apontados)

O monopolio é a consequencia inevitavel de uma tal ordem de cousas; porque extinto ou diminuido em quasi sua totalidade o commercio ambulante dar-se-ha immediatamente a falta de concorrência, falta esta que implica a carestia dos generos, e o desenvolvimento do monopolio pela limitação dos conductores. (Muitos apontados.)

Este ponto está fora de toda contestação, por isso não é preciso que se demonstre.

Tenho evidencia de que o projecto tal qual se acha, não se harmonisa com o interesse publico, por que não traz receita a provincia; e nem com os interesses particulares, por que mata um

ramo de industria, que é essencialmente favoravel aos consumidores, os quizes constituem a maioria da provincia e é para a maioria que o legislador deve legistar. Alem de que este imposto favorece a fraude, consequencia inevitavel a que está sugiota toda lei vexatoria e tyrannica. Mas parece que estou ouvindo dizer-se, que o projecto tem um outro fim, que não o de crear receita para a provincia.

O Sr. M. Ozorio:—Parece que não, é este o seu fim.

(Trocam se apertos)

O Sr. C. de Resende:—Eu quero encara-lo agora pelo lado das provincias limitrophes; quero mesmo me convencer que o commercio ambulante no Pauly seja exercido em sua maior escala pelos cearenses, mas nem por isso tambem deixa de se-lo pelos filhos da provincia, que nelle tem descoberto um meio de vida honesto e proveitoso. Mas quando mesmo não se desse esta circumstancia, não seria isto razão bastante para vedarmos a nossa entrada aos filhos de outras provincias, que nos vem trazer a porta os generos da sua industria por preços commodos, e comprar os productos da nossa pelo melhor preço possível.

O Sr. M. Ozorio:—Este imposto converte a provincia em uma especie de Paraguay.

O Sr. C. de Resende:—Sr. presidente, a concorrência é conflicto essencial para o desenvolvimento do commercio de qualquer país livre; além d'isso o legislador não deve legistar tendo em vista um fim indirecto. Uma tal idea está em manifesta opposição com o principio estabelecido hontem nesta casa pelo nobre autor do projecto, quando disse que o principio justificativo do imposto por maior ou menor era o maior ou menor lucro que podia produzir a industria.

O imposto, Sr. presidente, deve ser mais medido do que rigoroso, sendo longo de modo que, produzindo receita, não mate a industria, o que não se pôde e não se deve no caso em questão.

O Sr. Agésilau:—Comprehendo bem.

O Sr. C. de Resende:—Sr. presidente, tenho argumentado com os principios de economia politica que apreendi em uma faculdade de direito e que, apesar da minha pouca capacidade (muitos não apontados), sempre me ficaram gravados na memoria.

Além d'isso, Sr. presidente, todos esses principios são de razão natural e intuitiva, e com as devem ser accetos nesta casa os argumentos delles deduzidos. A morte do commercio ambulante tem tambem como consequencia prohibir o fazendeiro, o agricultor, a sua esposa, filha, etc., de comprarem em suas casas a sua vontade mediante uma escolha propria todos os objectos de que se achão precisos, com a vantagem ainda de não mandarem esses filhos da provincia muitas vezes a logares distantes proverem-se d'aquillo que necessitam sem essa liberdade de escolha que tanto satisfaz a vaidade feminina.

A morte do commercio ambulante, Sr. presidente, pelo modo por que está determinada no projecto em discussão, parece ter por fim favorecer o commercio fixo da provincia, mas, como já disse, um tal favor tem como consequencia o estabelecimento do monopolio, porque a falta da concorrência dos ambulantes, cujo generos são moderadamente vendidos, é o maior incentivo da carestia dos generos no commercio fixo, pela certeza que têm de poder dispor o pequeno commerciante da provincia de suas mercadorias pelo preço que bem lhe approuver sem receio de um competidor que obste sua prompta venda.

Vê se, pois, que, favorecendo...

meia dúzia de individuos productores do commercio fixo, se prejudica a consumid-res que representam a quasi totalidade dos habitantes da provincia; em fim, o povo será sempre a victima inermis e impotente de lei tao vexatoria. Por esta razão tenho a honra de apresentar ao art. 1.º do projecto em discussão a seguinte emenda.

« Em vez de 2007000 reis—diga-se—502000 reis; em vez de cada municipio—diga-se—a provincia que serão pagos no municipio onde primeiro commoçarem. »

[Continua.]

Publicações geraes.

Deus palavras.

MARVÃO 20 DE JULHO DE 1870.

Srs. redactores da A Patria. — A appareição entre nós de uma folha de esta natureza, foi por mim muito apreciada, e merecedora de toda a attenção, por isso animo-me a escrever estas duas palavras para as inserir no v.º conciliado jornal, além do Exm. Sr. presidente da provincia, e publico sensato leitor, e a ellas deo o merito que merecer. É a 1862, a 19 de novembro, parti para os trabalhos mais pezoais, contra a república do Paraguay) a fim de ajudar a delenda da patria; mais pelos meus modos em minha saúde, e veia-me em que me vi, foi-me forçado de deixar a guerra, e os meus compatriotas a quem com muito gosto acompanhava.

Em 170 no dia 12 de maio fui recolhido pelo Sr. D. Francisco Marques de Carvalho, chefe de policia intencio desta provincia para em diligencia percorrer o termo do U. provincia do Ceará, e capturar os bandidos salteadores, e criminosos de morte d'aquella provincia, refugiados no lugar denomnado Macambira, e igualmente criminosos desta provincia, Daniel da Silva Correia, Candido José Perreira, e outros.

Quando cheguei na villa de Marvão, achei o boato quasi geralmente de que eu nada approvava por que cutras multas tropas (tanto deste termo como de Princip. Im. eral, e mesmo do Ipú) que ali tinham ido nada tinham feito, isto porque os macambiras tinham sciencia de todas as tropas que para ali se guio, e mesmo por terem certos e determinados esconderijos onde se refugiavam se e que era os lugares cheios de escuridades. O meu primeiro plano foi de ir a Macambira para percorrer os lugares, e entã, para isso conseguir, fiz-me amigo de algumas pessoas que me possessem recursos na exploração, e dar-me conhecimento dos lugares, o que em boas maneiras de amizade (fingida) arranji, tomei conhecimento de um terreno mediano, cercado de serras immensas lurnas, que a muitos annos foram frequentadas, e tidas por covil de ladroes, quando houve gente de maço quito, e parentes dos d'ora, assim como os grandes Canabrava, Mourão e Mello.

É nesta primeira diligencia que fiz sem esperanga de fazer empresa alguma, conseguí prender ao criminoso n'este termo Silvestre Gonçalves Ribeiro, que no dia 11 de corrente mez foi julgado e condemnado a 16 mezes e 20 dias de prisão com trabalho, e a competente multa. Fiz seguida diligencia, e como já tivesse conhecimento dos lugares, e dados sufficientes para o fim a que me dirigia, no dia 14 do corrente mez de julho de 1870, dei no grande grupo dos praepeas da quadra de ladroes, isto pelas 6 horas da tarde, ao pé de uma arvore denomnada Chapala, junto a um riacho que a sua vertente desce do lugar denomnado Campos do termo do Ipú;

e as 7 horas da noite, depois de se trocarem alguns tiros, que tiveram principio pelos ladroes, com guí prender deus d's principaes ladroes, sendo Angelo Quaresma, e Daniel da Silva Correia, evadindo-se Candido José Perreira, por ter em seu auxilio a noite, e a falta de praças, só constando a escolta de 9 praças, que me acompanhavam sendo o resultado da empresa muito feliz por nao ter havido ferimento algum em consequencia dos tiros. Os dois bandidos desta empresa e da primeira deligencia, achã-se recolhidos a cadeia. A minha commissão foi para prender a Daniel, e Candido e outros to mesmo modo, e eu segui capturar tres sentos d'us dos principaes, e tencioava com o adjutorio de Deus, capturar a Candido Perreira, e outros, mais esse desejo que tanto eu anhelava, foi-me vedado, tal vez que, por informaçoes de pessoas que actuam com aquilla quadrilha.

Estou certo que no tempo presente a calumnia é premiada e a verdade detestada.

1869, ignoro o dia e mez partito a aquelle mesmo lugar o siffer's Luiz de Negreiros com 50 praças todas adiantadas na etapa de 2 mezes, o que fez elle... Desta villa de Marvão tem marchado inspector a quartelão com 20 e tantas praças mesmos bandidos, e só por via furtiva de cigarros que Angelo Perreira, saltava ao pé da caçolleta e seu divinate todos cotino, e recolhio-se contando historia do lobiismo.

A informçõ má que de mim deu ao Exm. presidente da provincia (s ganto estou informado) mais logo porer em relevo seguido as provas que t'nhõ.

Srs. redactores, d'agora em diante pode in luir-me no numero de seus assignantes e qu'ira imprimir estas linhas que por ellas responsabilis.

O seu assignante,

Mariano Arco Pacheco,

Tenente e commandante em deligencia

Errata.

Em lugar de 5.ª parte do mundo, que se vê do artigo assignado por E. M. H. —leia-se « 6.ª parte. »

O Sr. D. V. d. V. a recordar-se de que sua descoberta annunciada no « Arrebol » foi de uma 6.ª parte, e que portanto só um engano poderia lhe ter roubado tamanha gloria.

O que não louve, foi lhe deixar passar diante da sua sciencia plagiada a descoberta da 5.ª parte como sua.

Seria o mesmo que admitir o fihõ antes do pat.

Theresina, 2 de agosto de 1870.

E. M. H.

Pergunta.

Qual razão por que o Sr. inspector de fazenda geral Fernando da Costa F. eira, ainda nao mandou cobrar executivamente as multas impostas aos eleitores da parochia de Oeiras, em setembro de 1868 e janeiro de 1869, por falta de comparecimento aos actos electoraes respectivos? O collecter das rendas geraes de Oeiras já publicou o edital de que trata o decreto que regula materia, e o resultado foi devolvido ao Sr. inspector á muito tempo. Esse desanço de S. S., pois, não merecedo de culpa, porque é prejudicialissimo aos interesses publicos, e denota de sua parte, uma especie de protecção indebita aos multados que são seus amigos politicos. É necessario que S. S. promova a realisacão dessa verba de receita publica, pois que os cofres carecem muito de dinheiro.

O Vigilante.

REVISTA SEMANAL.

Correio da corte. — Chegou a capital no dia 1 do corrente mez. As noticias de que foi portador são destituidas de interesse.

Em ambas as camaras nada occorrera de notavel; o senado tem deixado de trabalhar amudadamente por falta de numero.

Actos officiaes do governo central. — O tenente-coronel Manoel Antonio de Miranda Osorio, foi nomeado chefe do estado-maior do commando superior do municipio da Parnahyba.

—O capitão Manoel Rodrigues de Sampaio, tenente-coronel commandante do 2.º corpo de cavallaria do mesmo municipio.

—No posto de coronel, a seu pedido, foi reformado o tenente-coronel chefe do estado-maior do commando superior da guarda nacional do municipio da Parnahyba, Eleutherio Antonio Soares Braga.

Voluntarios do Piahy. — Lê-se na Pariz de 14 do mez proximo passado:

Já estavam no Rio os voluntarios do Piahy. Formão elles parte do batalhão 50, que é commandado pelo Sr. tenente-coronel Joaquim C. Valenti de Albuquerque B. B. O Jornal do Commercio assim descreve a sua entrada triumphal na Corte:

Voluntarios da patria. — Desembarcou hontem ás 3 horas da tarde, no arsenal de marinha, o batalhão 50 de voluntarios, commandado Piahy, e composto de contingentes desta provincia e de outros do norte.

S. M. o Imperador, acompanhado de seus semanais e juizes de campo, S. A. o Sr. conde d'Eu, o Sr. ministro da guerra, diversos generaes de mar e terra, muitas pessoas gradas e povo alli esperavão os bravos defensores da honra nacional.

Formado o batalhão, S. M. o Imperador f'hou lhes n'estes termos:

« Aceiti este abraço para vós e vossos camaradas. A gloria corou vosso heroismo; vnde receber as aclamações de vossos compatriotas.

« Vivão os voluntarios da patria! Vivão o exército e a armada nacional! »

O Sr. conselheiro P. Panagá pronunciou então o seguinte discurso:

« Voluntarios piahyenses. — Fostes dos primeiros a acudir ao reclamo da patria ultrajada; e, depois de tê-la vingado nobremente, sois dos ultimos a recol ervos aos vossos lares. Sede bem vindos; a nação, e com especialidade a nossa bella provincia, tem razão sobreja para orgulhar-se de ver restituídos a seu seio os poucos piahyenses que, reunidos a outros valentes voluntarios da patria, f'zeram a sua entrada solenne sob o commando do denodado tenente-coronel Albuquerque Bello.

« A provincia do Piahy, que concorreu com mais de 3,000 homens para a guerra, reconhece n'este p'rhodo de bravos os restos gloriosos dos batalhões que f'rmara.

« Sede bem vindos; o Brazil estremeçido vos acõbe no implexo expressivo do Imperador. E se a gratidão nacional pudesse graduar-se, os ultimos seriam os primeiros.

« Viva a nação brasileira!

« Vivão S. M. o Imperador e a familia imperial!

« Vivão o exercito e a armada nacional!

« Vivão os voluntarios da patria! »

For o nesta occasião offerecidas ao batalhão duas corõas de louro, que f'rao pregadas na banteira, uma por S. M. o Imperador e outra por S. A. o Sr. conde d'Eu.

Em seguida desfilou o batalhão no meio das saudações do povo pelo portão do arsenal, onde se achava prestado um contingente de invalidos da patria.

Precedião-no uma banda de musica, a commissão dos piahyenses, os Srs. senadores Sa aiva e Parangá, deputados pelo Piahy e Rio-Grande do Norte, conselheiro Raphael Atchajá Galvão, José de Sá Bezerra e muitas outras pessoas gradas.

Chegando á praça de D. Pedro II o batalhão fez continencia a S. M. o Imperador, e d'alli seguiu pelas ruas designadas no programma do passeio, que se achavã ornadas com bandeiras, colchas de seda, &c.

Durante todo o transitio foi o batalhão victorioso pelo povo, que enchia as ruas.

Nós tambem devemos receber essa phalange de bravos como elles merecem. Além de ser este o sentimento da população, alem de ter ella a melhor vontade de honrar todos a aquellos que combaterão pela patria, ha aqui um numero de piahyenses e muitos soldados da campanha, e uns e outros hão de procurar uma recepção condigna a seus conterrancos e compatriotas d'armas.

Jubilacão. — Por decreto de 15 do mez passado foi jubilado o conselheiro Dr. José Bento da Cunha Figueiredo no emprego de lente da 2.ª cadeira do 1.º anno da faculdade do Recife.

Senador. — Foi approvada a eleição do Rio Grande do Norte e tomou assento o conselheiro Torres Homem.

V. Hugo. — Vou publicar no mez de outubro um volume inedito de poesias, que terá por titulo—Os novos castigos.

Juizes da imprensa estrangeira sobre a terminação da guerra. — A Revue Contemporaine, publicação em que achão se reunidos a Revue europeenne, a Revue germanique, a Revue moderne, e o Athenaeum français, na chronica politica do numero de 15 de abril ultimo, noticia nestes termos a conclusão da guerra do Paraguay:

« Enfim, desta vez não annunciaremos mais em vão a terminação da guerra do Paraguay: acabou agora com a morte de Lopez. O feroz dictador sorprendido, com os mil soldados que lhe restavão, pela cavallaria brasileira sob o commando do general Camara, foi cercado, ferido e recusou render-se. Preferiu deixar-se matar, referem os olliõs. Se assim é, pode-se dizer que, como Theodoro, Lopez resgatou, mediante morte heroica, uma vida execravel. Q'asi se esquece os crimes de um tyranno, quando tal chefe sabe pagal-os com a existencia; como que assim rehabilita uma causa quando sabe caber corajosamente, uma bella patria egoista, e a n'ia sob tal oppressor, reitõs, orgulhando-se do manceiro porque elle he queou.

« O Brazil sustentou uma guerra dispendiosa e terrivel com uma perseverança de que só os Americanos do Norte erão julgados capazes. Cumpre reconhecer nessa longa paciencia e triumphante empreza, a revelação de uma raça energica, de uma nação que tem de preencher grandes destinos. »

Correio. — Não podemos deixar de chamar a attenção do Sr. administrador dos correios desta provincia sobre os seguintes factos:

—Do Maranhão uma pessoa nos comunica que os jornaes que lhe dissemos ter remettido d'aqui não lhe chegaram as mãos: entretanto é certo que elles foram sellados no correio!

—De Pernambuco outra pessoa nos escreve o seguinte: «...mas vou lhe remettendo alguns jornaes diversos, como agora o faço... » E tais jornaes não nos foram entregues!

—Somos assignantes da Illustração Americana, interessante jornal que se publica no Rio, e ainda não tinhamos recebido um só n.º, quando no dia 2 do corrente no f'oi entregue por um empregado do correio o n.º 7; reclamamos pelos numeros anteriores; disseram-nos que só havia aquillo, e n'sto ficamos. A noite deparamos sobre a mesa do nosso escriptorio com os ns. 6, 5, e 4 daquelle jornal que um empregado do correio alli havia deixado!

E-tes factos nos fazem crer que o extravio dos nossos jornaes se dá mais no correio desta capital do que em qualquer outro: é mesmo pouco provavel que na mesma occasião, sejam subtrahidos em tres correios separados por tantas leguas, como os do Maranhão, Pernambuco, e Rio de Janeiro, os jornaes que são remettidos a certo individuo, e os que este remette outros.

Chamamos, conseqüentemente a attenção do Sr. administrador do correio estes abusos intoleraveis, dos quaes do que ninguém, somos cons' victimas. E já que f'zemos permittõ nos S. S. que lde

um favor, e é que mande procurar em todos os cantos e gavetas de sua repartição os numeros 1, 2, 3, da *Illustração Americana*, que ainda nos faltam.

Si por ventura ja se acham em mão de alguém, pedimos-lhe que tenha a bondade de não rogar los e de remette-los, depois que os tiver lido, ao escriptorio da redacção desta folha, onde elles fazem falta.

Desculpa.—Pedimos, e esperamos desculpa dos nossos ass guantes pelos erros de typographia que apparecem no n.º 8 desta folha: foram consequencias de um engano, que não mais se reproduzirá.

Licença.—Por acto de 2 do corrente foram concedidos dois mezes de licença, com vencimentos ao professor publico de Príncipe Imperial Miguel Antonio de Mello Barreto.

Responsabilidade.—O Sr. coronel Antonio Fernandes de Vasconcellos chamou-nos a responsabilidade para exhibirmos o autographo da publicação feita no n.º 7 e assigna-a pelo Sr. João da Cunha Alcafor.

Comparecemos em juizo e exhibimos o autographo em questão, o qual estando em termos foi aceite, mandando o juiz que corresse o processo contra o autor e signatario do escripto—João da Cunha Alcafor.

Assassinato.—Somos informados de que perto da villa da Manga, no lugar denominado —Oça ou no denominado Covas, perto um do outro, o liberto Marcellino de tal tendo uma briga com José, conhecido por—Cova—, dera-lhe uma facada, e que este, conseguindo depois tomar a faca com que fôra ferido atira-se sobre Marcellino, que expira momentos depois, victima de umas poucas de facadas, que lhe dera José Cova.

Consta-nos que José ficara tambem em perigo de vida, em consequencia da facada, que recebeu; e bem assim que dois de seus filhos achão-se presos e estão sendo processados, em consequencia da averem tor

—no dia 22 do mez de maio, ás 9 horas da manhã, José Antonio de Souza, conhecido por—Cabeça gorda, tentou assassinar com um tiro a Manoel Rufino, o que não realisando, lançou mão de uma faca, com a qual fez-lhe um grande ferimento, depois do que retirou-se, deixando a espingarda e a faca, e bem assim Manoel Rufino, a quem suppoz ter infallivelmente morto.

Em caminho encontrou-se com Victoria de tal, que, em companhia de uma outra mulher de nome Simplicia, hia para fonte com roupa á lavar; e disse-lhe: neste instante matai Manoel Rufino e veni matar-te tambem; e pegando n'uma grande pedra deu com ella tao forte pancada na cabeça de Victoria, que deitou-a por terra sem sentidos. Depois ainda continuou com a mesma pedra a dar pancadas na cabeça de Victoria, até mata-la completamente, o que fez esmagalhando-lhe o cranio e deslocando-lhe o pescoço.

O delegado de policia deu logo providencias em ordem a capturar-se semelhante malvado, e tambem mandou que poucos dias depois José Antonio, perseguido por todos os lados e sem meios de evadir-se, foi a villa entregar-se a prisão, onde se acha recolhido, já lhe tendo sido instaurado o summario de culpa.

Fallecimento.—Em Oeiras falleceu o coronel Justino José da Silva Moura, cidadão respeitavel e pae de numerosa familia, a quem enviamos nossos pesames.

Outros.—No termo de Bom Jesus falleceram, ha poucos dias, duas senhoras virtuosas:—Uma dellas era mãe do Sr. tenente-coronel Marcos Aurelio e a outra era esposa do Sr. Antonio Manoel Rodrigues Coelho.

A sua numerosa familia nossos pesames.

Emancipação.—Conclusão dos projectos a que nos referimos no n.º 6 deste jornal:

A assembléa geral resolve: 1.º No Brasil todos nascem librenhos. 2.º O filho de mulher escrava que se apresentar ao presente lei servirá de exemplo ao senhor da mãe até a idade de 14 annos, em compensação

da criação, tratamento, educação e alimentos.

No caso de usufructo, fideicommissão e semelhantes reputa-se senhor para o effeito desta lei o usufructuario, o fiduciario e outros, em quanto durar o usufructo ou o direito dos mesmos.

§ 2.º Os direitos e obrigações referidas passarão ao conjuge sobrevivente, e em falta aos herdeiros e successores do senhor se for de estabelecimento agricola aquelle a quem couber: salvo sempre o disposto no § 4.º

§ 3.º Querendo, porem, remir-se da obrigação poderá fazê-lo por si ou por outrem.

A indemnisação será correspondente ou ao tempo decorrido da criação e educação ou ao tempo de serviço que ainda faltar, como for mais favoravel a remissão; mas nunca superior á metade do valor de um escravo em identicas condições.

Está entendido que os casos em que por direito se confere aos escravos a liberdade, com indemnisação ou sem ella, são extensivos a remissão dos serviços de que trata a presente lei.

§ 4.º São no máximo de 7 annos, acompanhada á mãe, se esta passar por qualquer titulo a outro ou liberta deixar a companhia do senhor.

§ 5.º As questões entre os mesmos e com terceiro relativas aos direitos e obrigações provenientes do disposto nos §§ antecedentes serão decididas de plano e pela verda lre sabida, observadas as leis sobre locação de serviços no que forem applicaveis.

O governo expedirá regulamento, podendo comminar prisão até 3 mezes e multa até 200\$000 reis.

§ 6.º São considerados relevantes ao estado os serviços a bem da melhor sorte dos filhos das escravas livres por esta lei.

Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paeo da camara, 21 de maio de 1870.—A. M. Perdigão Malheiros. »

« A assembléa geral resolve: Art. 1.º O governo fica autorisado a conceder alforria gratuita aos escravos da nação, dando-lhe o destino que entender mais conveniente. Poderá mesmo estabelec-los em terras do Estado ou devolutas.

As alforrias quer gratuita, quer a titulo oneroso, são livres de quaesquer direitos, emolumentos ou despesas.

Art. 2.º As ordens regulares e de mais corporações religiosas e de mortua é absolutamente prohibido adquirir e possuir escravos, sob pena de licarem logo livres.

Parapho unico. De accordo com o governo, os escravos que actualmente possuem serão libertados, e terão o destino que for julgado mais util.

A indemnisação consistirá, ou em serviços dos mesmos gratuitamente por tempo não excedente a cinco annos, ou em uma somma pecuniaria até o maximo de 400\$ por cabeça, paga em apolices da dívida publica ao par, que o governo fica autorisado a emitir para este fim. Estas apolices, como patrimonio das ordens e corporações serão inalienaveis.

Art. 3.º Revoga-se as disposições em contrario.

Paeo da camara, 21 de maio de 1870.—A. M. Perdigão Malheiros. »

ANNUNCIOS.

Marcellino José Couto, tendo de liquidar até o fim do corrente anno sua casa commercial, afim de mudar-se para fóra da provincia, vende em sua loja a rua Grande, fazendas pelos custos reaes do Maranhão, e miudezas com um pequeno interesse que dá para o frete, sendo tudo a dinheiro á vista.

Vende tambem duas moradas de

casas, uma na rua Barrozo desta cidade com armação para loja, e outra na rua Grande com bastantes commodos para familia, com quintal, jardim, etc., etc., e uma quinta com bastantes fructeiras, poço, etc., na margem do Parahiba, e tudo promete vender por preços commodos, etc.

Pede tambem as pessoas que lhe devem, hajão de vir satisfazer seus debitos o mais breve possivel, afim de evitar o trabalho maior ao annunciante, sendo que o mesmo está resolvido a haver judicialmente o pagamento de dividas antigas, e de devedores remissos.

Theresina, 1.º de julho de 1870. [10-9

PAUTA dos irmãos que devem ouvir as missas que a irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos manda celebrar por alma dos irmãos defuntos, no mez de agosto presente, de 1870.

Dia 5. Os irmãos:—Dr. Simplicio Mendes, Dr. Carlos Martins, e tenente-coronel José Avellino.

Dia 12. Os irmãos:—Dr. Deolindo Moura, Sinfonio, e João de Castro Lima e Almeida.

Dia 19. Os irmãos:—Ignacio Livas, Francisco Martins, e Raimundo Morada.

Dia 26. Os irmãos:—José Ferreira de Vasconcellos, Firmo, e Jeremias de Castro Lima. Paeo da confraria do Senhor dos Passos Theresina, 1.º de agosto de 1870.

O secretario, MANOEL RAIMUNDO DA PAZ.

ALLUGA-SE

a casa da rua da Gloria, onde outr'ora residio o Sr. Dr. Joaquim Damasceno. Para tratar-se,—na Loja Economica.

[5-5

João Ignacio de Almeida, residente no lugar denominado Agua Bella do termo de Sam Goncalo, faz publico para conhecimento do Sr. collector das rendas provinciales d'aquelle termo, e a quem mais convier que tendo comprado no anno de 1869, a fazenda denominada Todos os Santos, de propriedade do finado capitão Raimundo José da Cunha, que só d'esta era para 1870, deve ser o supplicante contemplado no lançamento de diuimos da referida fazenda: em virtude de que ficou o veudedor obrigado pagar os diuimos, d'aquelle epoca para traz, como consta da escriptura que passou ao supplicante.

Theresina 30 de julho de 1870. [3-4

Francisco Bona, tem um completo sortimento de molhado que promete vender por preço commodo, a saber:

- Manteiga ingleza.
- Chá da India.
- Café do Ceará.
- Assucar fino.
- Biscoitos de diversos nomes.
- Doce de marmellada.
- Dito de goy-ba
- Vinho do Porto de diferentes qualidades.
- Dito P. R. R.
- Serveja preta.
- Rapé princeza da Bahia.
- Genebra altona em frasquinhos.
- Conserva em vidros.
- Tinta ingleza.
- Papel marca pequena com envelopos.
- Perfumaria de gostos differentes.
- Manga de vidro para candieiro, lamparina de todos os tamanhos.
- Kerosene &.

Assim como louça, miudezas e outros muitos generos q' se fosse a mencionar cada um de per si teria de occupar bastante espaço; por isso pede aos consumidores que vão ou mandem comprar em sua loja, visto como não só tem attenção aos preços, como tambem garante a sua qualidade.

ALLUGA-SE.

Para servirem em casa de familia, alluga-se duas escravas moças, sadias e sem vicios, vindas do sertão a pouco tempo. Quem as pretender dirija-se a rua Paysandú n.º 47. [5-5

LOJA ECONOMICA

vende-se: Starina superior, libra..... 940 Chá da india superior..... 3.600 Biscoitos inglezes, lata..... 2.000 Ditos americanos idem..... 4.600 Sabão inglez, caixa..... 7.000 Kerosene, garrafa..... 700 [5-5

O Dr. Constantino Luiz da Silva Moura, e João Mendes da Silva Moura, a seus amigos, e aos do Sr. João de Castro Lima irmão coronel Justino da Silva Moura o caridoso obsequio de assistirem a missa que pela alma d'aquelle finado terá de ser celebrada na matriz de N. S. do Amparo no dia de sabbado 6 do corrente pelas 7 horas da manhã.

N'esta typographia se faz qualquer impressão, com presteza e nitidez, por preços razoaveis.

Para a boa conservação de vasso cabelo usual de



Este é o remedio seguro e certo contra a calvice; Elle dá e restaura força e sanidade a pelle da cabeça; Elle de prompto faz cessar a queda prematura dos cabellos; Elle dá grande riqueza de lustro aos cabellos; Elle doma e faz preservar os cabellos em qualquer forma ou posição que se deseje, n'um estado formoso, liso e macio; Elle faz crescer os cabellos bastos e compridos; Elle conserva a pelle e o casco da cabeça limpo e livre de toda a especie de caspa; Elle previne os cabellos de se tornarem brancos; Elle conserva a cabeça n'um estado de frescura refrigerante e agradável; Elle não é demasiadamente oleoso, gorduroso ou pegajoso; Elle não deixa o menor cheiro desagradavel; Elle é o melhor artigo para os cabellos das creanças; Elle é o melhor e o mais aprasivel artigo para a boa conservação e arranjo dos cabellos das senhoras; Elle é o unico artigo proprio para o penteado dos cabellos e barbas dos senhores.

Nenhum toucador de senhora se pode considerar como completo sem o Tónico Oriental; o qual preserva, limpa, fortifica e aforesca o CABELLO. Acha-se á venda na botica e drogaria de Francisco Mendes de Souza.—Rua Grande. Ther.—Typ. da PATRIA.—Editores: Agostão P. de S. e A. Gentil de S. M.—Pr. Aquidauã.—1870.